



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 931

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2014

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	9
Secretaria da Educação.....	12
Secretaria da Habitação.....	14
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	16
Fundação Cultural de Palmas .....	16

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 704, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP, no Município de Palmas e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X, do artigo 24, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.861, de 17 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar e aumentar a oferta de vagas nos estacionamentos públicos regulamentados de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um nível elevado de serviços aos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos, que permita total integridade financeira da arrecadação, permitindo a auditoria permanente por parte do órgão municipal responsável;

CONSIDERANDO a importância da utilização de soluções tecnológicas modernas par o desenvolvimento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos,

**D E C R E T A :**

### CAPÍTULO I DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – SERP

#### SEÇÃO I Da Implantação

Art. 1º A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – SERP será permitida nas vias, áreas e logradouros identificados no mapa constante do Anexo Único a este Decreto.

§ 1º O SERP nas áreas estabelecidas neste Decreto será implantado por empresa regularmente constituída, mediante contrato de concessão onerosa.

§ 2º As áreas destinadas à implantação do SERP:

I – devem ser sinalizadas pela concessionária, responsável pela sua manutenção durante o período de vigência do contrato de concessão, nos padrões exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

II – têm seu número de vagas de estacionamentos determinadas pelo órgão municipal responsável pela administração do Sistema;

III – podem, em eventual adequação do sistema viário local e desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, sofrer alteração do seu quantitativo;

IV – recebem as denominações de:

a) Zona Azul – cujo limite máximo de ocupação na vaga no mesmo bolsão será de até 2h (duas horas); e,

b) Zona Verde – cujo limite máximo de ocupação na vaga no mesmo bolsão será de até 4h (quatro horas).

§ 3º A sinalização de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, deverá, antes de sua implantação, ter seu projeto aprovado pelo órgão municipal responsável pela administração do SERP.

#### SEÇÃO II Da Operacionalização

Art. 2º O SERP será operado com a utilização de terminais portáteis e/ou outro meio tecnológico disponível, aprovado pelo órgão responsável pela administração do Sistema.

Art. 3º O uso das vagas no estacionamento rotativo pago será realizado mediante a utilização crédito eletrônico adquirido:

I – através de equipamentos eletrônicos dispostos em comércios credenciados, denominados de Pontos de Venda – PVD;

II – na sede da concessionária;

III – em site disponibilizado pela concessionária;

IV – por monitores com equipamentos eletrônicos portáteis;

V – via telefonia, SMS ou aplicativo, com o uso de smartphones ou tablets, apoiados conjuntamente pelas plataformas da telefonia celular, SMS, através do site, na sede da Concessionária, ou ainda, por monitores com equipamentos eletrônicos portáteis.

§ 1º Deverão ser utilizados terminais portáteis com comunicação em tempo real de modo a possibilitar a fiscalização de veículos através de consulta em base de dados remota, para emissão dos autos de infração pelos Agentes de Trânsito e Transporte Municipal.

§ 2º Com a utilização do sistema, através de pagamento em moeda corrente, os créditos eletrônicos obtidos nos Pontos de Venda poderão ser impressos em papel, mas servirão apenas como comprovante da transação e não precisarão ser colocados nos veículos. Os recibos dos tíquetes virtuais obtidos através da internet serão enviados para a conta de cada usuário respectivo e

estarão disponíveis em sítios (sites) cadastrados da rede mundial de computadores.

Art. 4º Ao usuário deverá ser permitida a ativação de créditos eletrônicos, via telefonia, SMS ou aplicativo, com o uso de Smartphones ou tablets e/ou equipamentos eletrônicos dispostos em comércios credenciados, denominados de PDV's, ou ainda, por monitores com equipamentos eletrônicos portáteis.

§ 1º O usuário para ativar seu "Crédito Eletrônico Virtual" a partir do seu telefone celular, smartphone ou tablet, deverá efetuar cadastramento prévio, via remota, a exemplo da internet ou junto à Concessionária.

§ 2º Será de responsabilidade e risco da Concessionária, a emissão de créditos para os usuários cadastrados, não podendo ser repassado para o poder concedente eventuais perdas decorrentes da comercialização de vagas por tíquetes virtuais.

§ 3º A utilização do celular para a compra e ativação do tíquete virtual deverá ser efetuado por qualquer operadora de telefonia local.

§ 4º A utilização do equipamento no Ponto de Venda – PDV dependerá da conexão em tempo real – online – com operadoras contratadas pelo setor, não cabendo a Concessionária a responsabilidade sobre o nível de serviço prestado.

Art. 5º Para aquisição dos créditos eletrônicos o usuário poderá utilizar moeda corrente – reais –, cartão de débito nos PDV's, cartão de débito e crédito na sede da Concessionária, ou ainda, boleto bancário e cartão de crédito ou débito automático se a transação for realizada através do site da Concessionária.

Parágrafo único. Outros meios de pagamento poderão ser admitidos, se propostos pela empresa Concessionária e aprovados pelo Órgão Municipal responsável.

### SEÇÃO III

#### Do Funcionamento

Art. 6º O estacionamento rotativo pago funcionará de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min, e aos sábados das 08h00min às 13h00min.

§ 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago não funcionará fora dos horários indicados no caput acima e nem aos domingos e feriados.

§ 2º Os horários de funcionamento poderá ser modificado a critério do Órgão Municipal responsável, tendo em vista a realização de operações especiais.

§ 3º Em épocas especiais e nas datas comemorativas o horário estabelecido acompanhará o horário de funcionamento do comércio, limitado até as 22h00min, salvo nos eventos noturnos, conforme Portaria a ser baixada pelo Órgão Municipal responsável.

Art. 7º O tempo de permanência máximo nas vagas será de 2 (duas) horas na Zona Azul e de 4 (quatro) horas na Zona Verde, contínuas, em uma única vaga.

Parágrafo único. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga.

### SEÇÃO IV Das Tarifas

Art. 8º O valor do preço público ou tarifa, a ser cobrada pelo serviço público de exploração do estacionamento rotativo pago será na proporção de:

I – veículos de passeio:

a) R\$ 1,00 – (um real) para até 30 minutos de permanência na vaga;

b) R\$ 2,00 – (dois reais) para até 60 minutos de permanência na vaga;

c) R\$ 4,00 – (quatro reais) para até 120 minutos de permanência na vaga;

d) R\$ 5,00 – (cinco reais) para até 240 minutos de permanência na vaga.

II – motocicletas:

a) R\$ 0,75 – (setenta e cinco centavos) para até 30 minutos de permanência na vaga;

b) R\$ 1,50 – (um real e cinquenta centavos) para até 60 minutos de permanência na vaga;

c) R\$ 2,25 – (dois reais e vinte cinco centavos) para até 120 minutos de permanência na vaga;

d) R\$ 3,75 – (três reais e setenta e cinco centavos) para até 240 minutos de permanência na vaga.

Parágrafo único. A tarifa estabelecida nos incisos I e II deste artigo entrará em vigor no início da operação do sistema.

Art. 9º O estacionamento de veículos para carga e descarga inclusive de carretas com engates, quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, se dará com pagamento equivalente a duas vezes o valor da tarifa paga pelo automóvel, não podendo ultrapassar às duas horas estabelecidas pelo sistema, e as dimensões e a capacidade do veículo que deverão ser de no máximo:

I – altura de até 4,40 metros;

II – comprimento de até 7,00 metros;

III – capacidade de até 7 toneladas.

§ 1º Os veículos de carga com dimensão excedente aos limites fixados neste artigo poderão operar na área fora do horário estabelecido para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ou mediante autorização específica expedida pelo Órgão Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**PÚBLIO BORGES ALVES**

Procurador-Geral do Município

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Diretor do Diário Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

responsável.

§ 2º Pela vaga destinada aos veículos automotores ocupados por caçamba estacionária coletora de entulho (contêineres) ou veículos com necessidade de utilização diária, a utilização das vagas deverá ser agendada antecipadamente pela empresa locatária dos contêineres junto à Concessionária ou pela demandante da vaga. A tarifação será conforme o tempo de uso e o valor a ser cobrado serão equivalentes a duas vezes ao do veículo automotor.

§ 3º A permanência do condutor ou passageiro no veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

Art. 10. Aos portadores de deficiência e de mobilidade reduzida serão reservadas vagas exclusivas de estacionamento rotativo pago, na proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis, bem como, aos idosos, serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, distribuídas nas vias e logradouros abrangidas por esta concessão.

Parágrafo único. Para garantir o direito de utilização das vagas específicas, os veículos de portadores de necessidades e de idosos deverão estar devidamente identificados.

Art. 11. Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de implantação do estacionamento rotativo e serão reajustados com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que possa substituí-lo, a cada período de 12 (doze) meses, após análise e parecer do Órgão Municipal responsável.

Art. 12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de comprovada repercussão na tarifa vigente, implicará em revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

#### SEÇÃO V Das Isenções

Art. 13. Independará, em qualquer caso, do pagamento do preço da tarifa respectiva:

I – os veículos oficiais da União, do Estado e do Município, em representação;

II – os veículos dos agentes públicos de fiscalização de trânsito e de transporte e da atividade administrativa da polícia, bem como investidos na função de auditores fiscais e oficiais de justiça;

III – os veículos de prestadoras de serviço público, Concessionárias ou não, desde que efetivamente a serviço;

IV – os veículos especiais de transporte de valores – VETV;

V – os veículos de transporte de passageiro, quando em serviço de embarque e desembarque imediatos.

#### SEÇÃO VI Da Fiscalização

Art. 14. A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será efetivada pelo Órgão Municipal responsável, através de seus Agentes, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, de acordo com as disposições legais vigentes, principalmente, no sentido de autuarem os eventuais infratores com as penalidades cabíveis.

§ 1º Para a fiscalização do estacionamento rotativo pago, os Agentes do Órgão Municipal responsável poderão fazer uso de terminais portáteis inteligentes que deverão ser disponibilizados pela Concessionária durante o período de vigência do contrato de

concessão.

§ 2º Os equipamentos eletrônicos utilizados pelos Agentes deverão dar acesso às informações sobre a regularidade do uso da vaga em tempo real e na língua portuguesa, disponibilizadas pela Concessionária, coletados pelos monitores ou por sistema eletrônico.

Art. 15. Será considerada como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito, a permanência do veículo sem a devida utilização de créditos eletrônicos ou outra forma estabelecida para usufruir do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ou que exceder o tempo máximo de permanência registrada nos meios de utilização.

§ 1º Também será considerado como estacionamento em desacordo, não respeitar as vagas destinadas a uso exclusivo ou privativo especificadas neste Decreto.

§ 2º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga o uso do comprovante de tempo de estacionamento.

Art. 16. A outorga da concessão não implicará, em qualquer hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia e/ou do poder de fiscalização do poder concedente, que permanecerá sob o exercício de seus Agentes públicos.

Art. 17. Os Agentes públicos do poder concedente destinados à função de fiscalização da exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago serão credenciados pelo Órgão Municipal responsável.

Parágrafo único. O tempo de permanência nas vagas será controlado pela fiscalização através dos meios de utilização e funcionamento a serem definidos na concessão do SERP.

#### CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 18. A concessão para o serviço de exploração do SERP será realizada por empresa regularmente constituída, contratada mediante Concorrência Pública, em regime de concessão onerosa.

Art. 19. O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas áreas estabelecidas neste Decreto será implantado por empresa regularmente constituída, contratada mediante Concorrência Pública, em regime de concessão onerosa, que será responsável pela implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema e por investimentos em benfeitorias e obras necessárias no local para sua implantação.

§ 1º O critério de julgamento da concorrência pública referida no caput deste artigo será do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica para exploração.

§ 2º A remuneração mensal a ser paga pela Concessionária ao Município não poderá ser inferior a 7% (sete por cento) do seu faturamento total bruto nos dois primeiros anos e 10% (dez por cento) nos anos posteriores.

§ 3º O prazo estabelecido para a concessão é de até 10 (dez) anos.

§ 4º A Concessionária, que será responsável pela implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema e por investimentos em benfeitorias e obras necessárias no local para sua implantação, deverá implantar um sistema informatizado de gestão disponibilizando ao poder concedente, com informações sobre a venda e a ativação de tíquetes em tempo real e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes.

§ 5º A Concessionária ficará obrigada a instalar na Cidade de Palmas, escritório para administração dos serviços para

atendimento ao público e com poderes para responder e deliberar sobre qualquer demanda, inclusive as do poder concedente.

§ 6º A Concessionária ficará obrigada a providenciar, imediatamente, independente de notificação do poder concedente, a manutenção e/ou reposição dos equipamentos danificados, assistência técnica, reinstalação e/ou substituição dos equipamentos conforme especificações técnicas contidas dos aparelhos objeto originais contratados, de toda a sinalização viária das vagas onde for implantado o estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão-de-obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as determinações e orientações do Órgão Municipal responsável.

§ 7º A Concessionária responderá por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a Administração Pública na execução ou por ocasião da execução dos serviços.

§ 8º A Concessionária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, eventuais vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inexecução parcial do contrato.

Art. 20. Os serviços prestados de orientação aos usuários, vendas, disponibilização dos meios de utilização do sistema eletrônico e monitoramento quanto à regularidade do uso das vagas, serão prestados pela empresa Concessionária contratada mediante Concorrência Pública.

Art. 21. A Concessionária disponibilizará nos locais, equipamentos computadorizados, para consulta sobre vagas disponíveis, compras de bilhetes de estacionamento, suspensão ou cancelamento de bilhete ativo, registros de queixas e/ou sugestões sobre o Sistema.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. À Prefeitura Municipal de Palmas não caberá responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

Parágrafo único. As receitas provenientes da outorga pela exploração concedida serão destinadas ao Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, a ser instituído por Lei e, para projetos e melhorias da mobilidade e acessibilidade das áreas de estacionamento rotativo, do sistema viário municipal e em projetos vinculados a programas de trânsito, educação para o trânsito e transportes no município de Palmas, de acordo com o art. 16, da Lei 1.861, de 17 de fevereiro de 2012, que Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Órgão Municipal responsável, obedecendo-se ao contrato de concessão e a legislação pertinente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

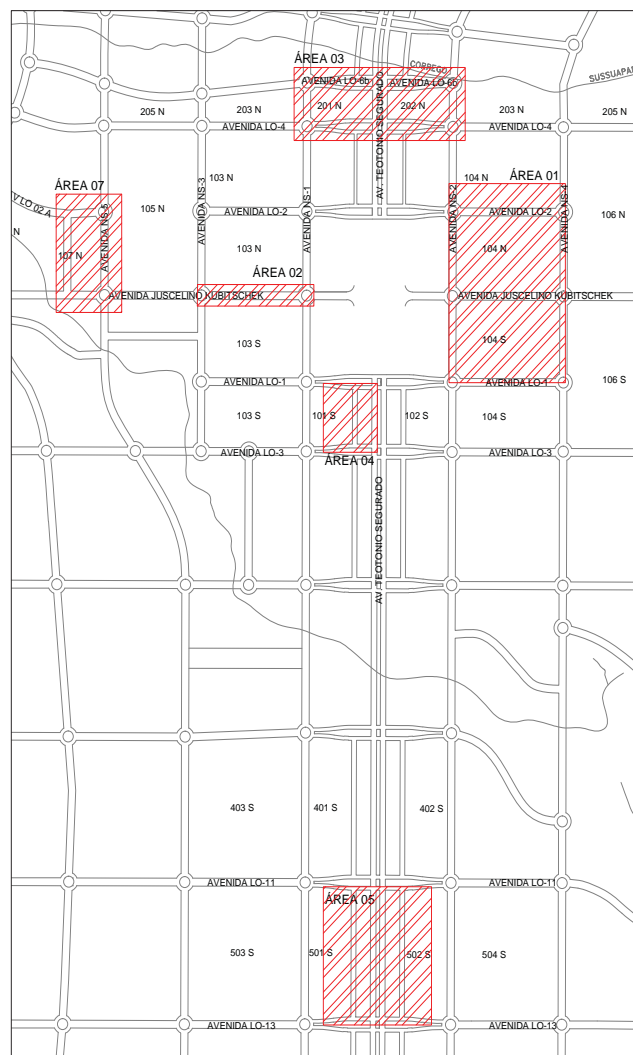
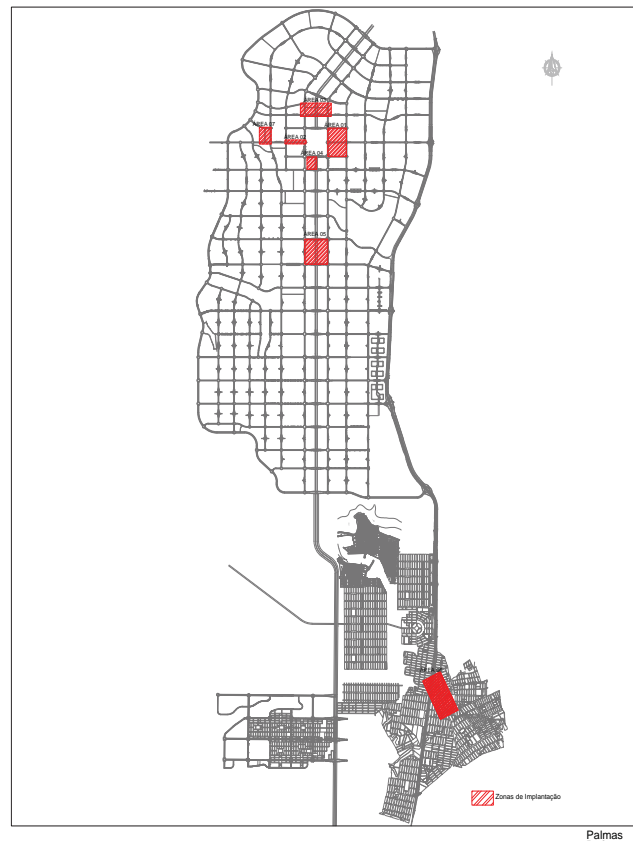
Palmas, aos 17 dias do mês de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

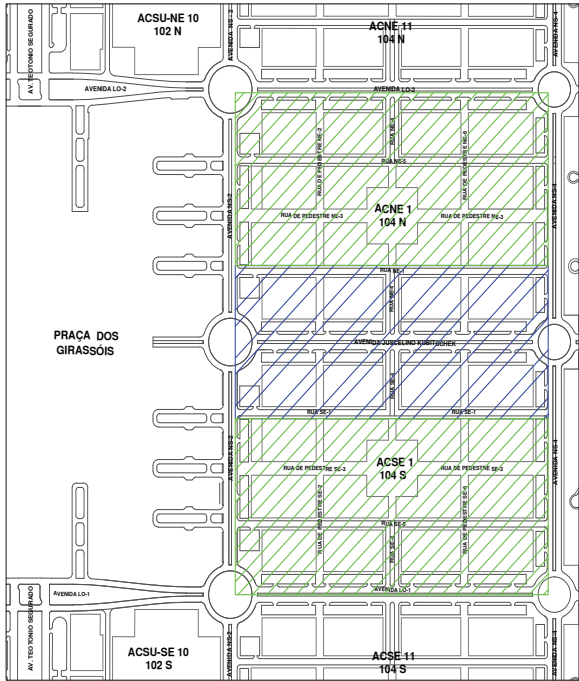
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 704, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.



Área Prevista para Estacionamentos Rotativos  
Esc. Sem

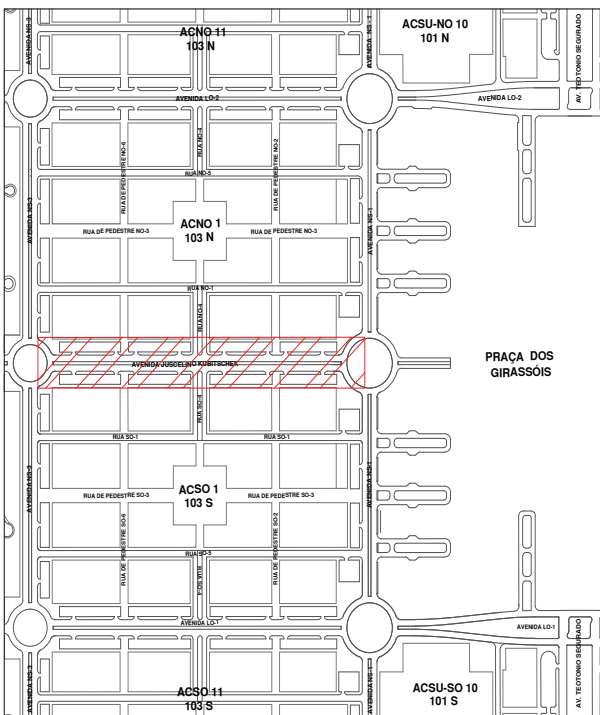


ÁREA 01



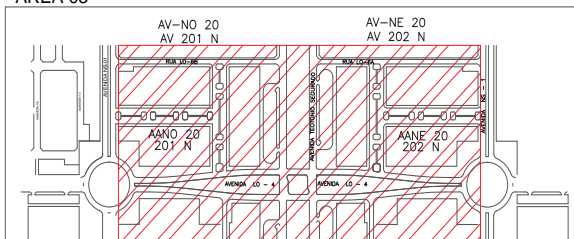
Estacionamento Rotativo - Área 01  
Esc. 1/7.500

ÁREA 02



Estacionamento Rotativo - Área 02  
Esc. 1/7.500

ÁREA 03



Estacionamento Rotativo - Área 03  
Esc. 1/7.500

ÁREA 04

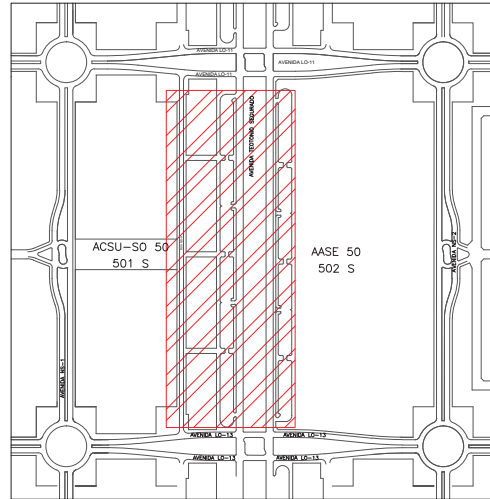


Estacionamento Rotativo - Área 04  
Esc. 1/7.500



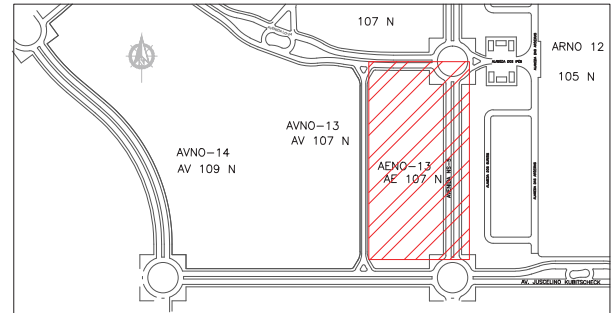
Estacionamento Rotativo - Área 06  
Esc. 50m

ÁREA 05



Estacionamento Rotativo - Área 05  
Esc. 1/7.500

ÁREA 07



Estacionamento Rotativo - Área 07  
Esc. 1/7.500

DECRETO Nº 705, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA :

Art. 1º É convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, a se realizar no período de 21 a 22 de fevereiro de 2014, em Palmas, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional".

§ 1º São objetivos da 2ª CMPDC:

I – avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

IV – propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VI – fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

VII – encaminhar propostas e eleger os delegados municipais para representar o Município na Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

§ 2º A 2ª CMPDC será presidida pelo Secretário Executivo Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito ou, em sua ausência, pelo Superintendente Municipal da Defesa Civil.

Art. 2º É criada a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC.

§ 1º Compete à COMU da 2ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPDC;

II – informar as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, sobre o andamento das atividades da 2ª CMPDC;

III – aprovar o Regulamento da 2ª CMPDC, em observância ao Regimento Interno Nacional, contendo:

a) a organização e o funcionamento da Conferência;

b) o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica;

IV – dar publicidade ao relatório final da 2ª CMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC;

VII – elaborar relatório final da 2ª CMPDC.

§ 2º Integram a COMU representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – do Poder Público Municipal:

a) um do Gabinete do Prefeito;

b) seis da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, sendo, no mínimo, três Agentes de Defesa Civil;

c) um da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

e) um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

f) um da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

g) um da Secretaria Municipal da Habitação;

h) um do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP;

i) um da Câmara de Vereadores de Palmas;

II – a convite:

a) um do Sindicato do Corpo de Bombeiros Civis do Estado do Tocantins;

b) um do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB;

c) um da Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins – FACOMTO;

d) um do Conselho Municipal das Associações – COMAN;

e) um da Organização Popular de Moradia – OPM;

f) um do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Tocantins – SINDUSCON/TO;

g) um do Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do TO – SEAGETO

h) um do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins – CREATO;

i) um do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU/TO;

j) um do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins – CRESS/TO;

k) um do Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - CRP-23/TO;

l) um do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Palmas (CMDUHP);

m) um da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS;

n) um da Universidade Federal do Tocantins – UFT;

o) um do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.

§ 3º A COMU será coordenada pelo Secretário Executivo Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, e, em sua ausência, pelo Superintendente Municipal da Defesa Civil.

§ 4º O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos do Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 5º Os servidores designados para participar na COMU colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

§ 6º A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

§ 7º A COMU realizará reuniões periódicas conforme

calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

§ 8º Os casos omissos no Regulamento serão resolvidos pela COMU.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

José Ribamar de Amorim Pereira  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0028 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### PRORROGAR

a cessão do servidor JOSEVANDRO MOREIRA PESSOA, matrícula 122001, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Poder, para a Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Prevípalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ATO N.º 0029 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, resolve

#### NOMEAR

os candidatos relacionados no Anexo Único deste Ato, aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010, para exercerem os cargos que especifica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### ANEXO ÚNICO AO ATO Nº 0029, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

##### Agente Administrativo Educacional

Nº Ordem	Classificação	Nome
01	1356	JOSE BENEDITO BASTOS SANTOS
02	1357	MIRIA CRISTINA QUEIROZ VIEIRA
03	1358	GERALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR
04	1359	IARA BEZERRA ANDRADE
05	1360	MARIA JULIA SUDARIO MOREIRA
06	1361	CLÁUDIA RIBEIRO ROCHA
07	1362	JUCILENE TAVARES DOS SANTOS
08	1363	ONEUZA DOS REIS ANDRADE COSTA
09	1364	MARIA JOSE CRUZ SILVA
10	1365	DAMIANA DE ARAUJO
11	1366	ANTONIA SOARES PEREIRA
12	1367	EVA FERREIRA DA SILVA
13	1368	DEBORA PEREIRA DOMINGOS
14	1369	RAIMUNDA RAMOS DE SOUSA
15	1370	SUELISMAR CORREIA DA SILVA
16	1371	MARIZA PEREIRA BARBOSA
17	1372	MARIA TEIXEIRA CÂNDIDO
18	1373	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
19	1374	CLEISINA CECILIO PEREIRA DE OLIVEIRA
20	1375	ANA LUCIA SILVA LIMA
21	1376	MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS MASCARENHAS
22	1377	LOURISVALDO CANDIDO DA CRUZ
23	1378	OCIENE VILA NOVA DE ARAUJO
24	1379	LUCIANA ALVES DA SILVA
25	1380	MARIA CECILIA PEREIRA DA SILVA
26	1381	ELIANA DIAS AGUIAR
27	1382	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA
28	1383	JUCELIA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
29	1384	CARLEANA DA CRUZ SOUSA SANTOS
30	1385	ERILEIDE GOMES DOS SANTOS
31	1386	NILTON DO NASCIMENTO GUIMARÃES
32	1387	EDMILSON CIRILO FOLHA
33	1388	ELIS REGINA ROCHA SOUZA
34	1389	GLEICI RIBEIRO DE ARAUJO OLIVEIRA
35	1390	MARIA DE JESUS AIRES ARAUJO
36	1391	SANDRA TAVARES DA SILVA
37	1392	MADALENA LIMA DE MORAIS
38	1393	MARIA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA
39	1394	TELMA NERI BELEM
40	1395	LARISSA SIRIANO DE SALES
41	1396	ERICA FLAVIA ALVES NUNES
42	1397	ARYELLA TANARA BATISTA DA ROCHA
43	1398	RAYANE FELICISSIMO MARTINS
44	1399	JOELINA PEREIRA MOREIRA
45	1400	WAGNER ESTEVAO LOPES GUIMARÃES
46	1401	EVA CARVALHO DE SOUZA
47	1402	ELIAS XAVIER MARTINS FILHO
48	1403	ROSA MIRTES DA SILVA SALDANHA
49	1404	RUBENS DE MORAIS ALVES
50	1405	MARIA DA CONCEIÇÃO GUARINO BARBOSA
51	1406	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SANTIAGO
52	1407	MARCIA BARBOSA DOS SANTOS
53	1408	ELIZANGELA MARIA OLIVEIRA
54	1409	GILDILEI DOS SANTOS AQUINO
55	1410	MARIA LEDA CAMILO DE PAULA
56	1411	MARCIA MARIA DE SOUSA FERREIRA
57	1412	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS LIMA
58	1413	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA
59	1414	MARCIANO SOARES DE OLIVEIRA
60	1415	ELIENE SOUZA DA SILVA BORGES
61	1416	GEDSON DA ROCHA SILVA
62	1417	LEONEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO
63	1418	SILLAS DE SOUZA E SILVA
64	1419	VALERIA FREITAS XAVIER
65	1420	GENIVAL ROCHA DOS SANTOS
66	1421	JELYELSON MAX OLIVEIRA DA COSTA
67	1422	ANNI KELLEN SOUZA DE ALMEIDA
68	1423	ROBERTO BONFIM FERREIRA BRAGA
69	1424	MARCOS HERLAN VILA DE MORAIS
70	1425	ZAQUEU CORREIA DE CARVALHO

##### Técnico Administrativo Educacional

Nº Ordem	Classificação	Nome
01	301	PEDRO VITOR NEVES DE OLIVEIRA
02	302	PAIXÃO DE ELIZABETE BOA VENTURA NASCIMENTO
03	303	KAYLLAH CUNHA DOS SANTOS
04	304	HELLYANGELA ANDRADE BERTALHA
05	305	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA
06	306	LUNA MAR RODRIGUES BEZERRA
07	307	JÁDISON DE AZEVEDO FERREIRA
08	308	THAISA REIS PIRES DA SILVA ROCHA
09	309	NELCILENE DOS SANTOS ROCHA
10	310	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
11	311	KLAUS ANDERSON LEITE PATRIOTA
12	312	NATÁLIA AZEVEDO BARDOSA
13	313	FRANCISCO EVERARDO DE ALCANTARA SILVA
14	314	ROYANDERSON ALVES
15	315	NATHÁLIA ALMEIDA MARCELO
16	316	SAMAYANE ANTONIETA VIEIRA DE OLIVEIRA
17	317	RAFAELA AIRES TAVARES
18	318	CLOVES BARBOSA LINS
19	319	DARC LANE OLIVEIRA PEREIRA
20	320	ANTONIO BARBOSA DA SILVA
21	321	FLÁVIA CAROLINE RODRIGUES FERREIRA ALENCAR
22	322	FERNANDO SENA DE LIMA
23	323	RONNY SILVA SOUSA
24	324	JEFERSON SCHOMMER SCARTON
25	325	VILMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
26	326	RENATA AQUINO LACERDA
27	327	SUELEN YANNE CARNEIRO LIMA LOPES
28	328	WEBERTON HENRIQUE RODRIGUES
29	329	CHIRLANE PEREIRA ARAUJO
30	330	KAMILA CUNHA DOS SANTOS
31	331	GERSON DE SOUSA LIBERATO
32	332	RAINEL NUNES DA SILVA
33	333	GUSTAVO DE SOUZA SILVA
34	334	ALDELÂNDIO SANTOS TEIXEIRA
35	335	EIDE MACHADO LIMA
36	336	LUCAS RAMOS DOS SANTOS

## Professor – Ciências

Nº Ordem	Classificação	Nome
01	51	DENISE RODRIGUES DE SOUZA
02	52	SARAH SILVA BEZERRA
03	53	ANA CAROLINA FREIRE CARVALHO

**ATO N.º 0030 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO, no cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 10 de dezembro de 2013.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0031 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

JOSIMAM DOS SANTOS OLIVEIRA NERIS, do cargo de Assessor Político – DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0032 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados no Gabinete do Prefeito, a partir desta data:

Assessor Executivo I - DAS-4:  
GUILHERME SILVA BARBOSA.

Assessor Técnico II – DAS-7:  
SÂNGELA NEGRI SILVA;  
VANESSA MARQUES DE AQUINO.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0033 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir desta data:

Superintendente de Elaboração Legislativa- DAS-2:  
AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR.

Assessor Executivo - DAS-3:  
LUNA NAYLLA CAVALCANTE SOUZA.

Gerente do Patrimônio Imobiliário – DAS-7:  
NEURILENE DAS MERCÊS LIMA OLIVEIRA.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0034 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir desta data:

Ouvidor Geral - DAS-2:  
MÁRCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA.

Corregedor Geral - DAS-2:  
FRANCISCO NAZIOZENO PAIVA.

Controlador Geral - DAS-2:  
LUSENILCE DE CARVALHO E CUNHA FERREIRA.

Diretor de Transparência - DAS-4:  
JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS JÚNIOR.

Diretor de Supervisão de Apoio aos Nuscins - DAS-4:  
ROSÂNGELA RIBEIRO CERQUEIRA BARBOSA.

Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Licitação, Contrato e Convênio – DAS-7:  
VALÉRIA MARIA ALMADA GOMES DE CARVALHO FONTES.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0036 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve



## NOMEAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Fundação Cultural de Palmas, a partir desta data:

Secretário Executivo I - DAS-2:  
ALEXANDRE COSTA DE CASTRO.

Diretor de Desenvolvimento Humano - DAS-4:  
EUZENI PEDROSO GRIMM.

Diretor de Convênios - DAS-4:  
LUCIANE DE MARQUE BORTOLI.

Diretor de Documentação - DAS-4:  
IGOR BAROBSA MELO.

Assessor Técnico I – DAS-6:  
CÍCERO BELÉM FILHO.

Gerente de Patrimônio Cultural de Taquaruçu – DAS-7:  
SUYANE SARAIVA LIMA SILVA.

Gerente de Difusão Cultural e Eventos – DAS-7:  
SANDRA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.

Gerente de Biblioteca e Documentação – DAS-7:  
ANDRÉ OMÁCIO DE ASSUNÇÃO NETO.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0037 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.967, de 8 de maio de 2013, resolve

## NOMEAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Agência Municipal de Turismo, a partir desta data:

Diretor de Promoção Turística - DAS-4:  
JÚLIO CESAR THEODORO DA SILVA.

Chefe do Núcleo Setorial de Informática – DAS-7:  
OSIRES ALVES DE OLIVEIRA.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0038 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## NOMEAR

DÉBORA DO NASCIMENTO MOTA BARBOSA DE SOUZA, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e transporte, a partir desta data.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0039 - NM.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## NOMEAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir desta data:

Assessor Executivo - DAS-4:  
CAROLINA SANTOS DE SOUSA.

Assessor Político - DAS-4:  
FERNANDO FAGUNDES BASTOS;  
NAHYLTON ALEN REGO.

Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos - DAS-4:  
DINAY ALVES ROCHA.

Assessor Técnico I – DAS-6:  
JEAN CARLOS CARVALHO;  
NAGILA BASTOS FEITOSA;  
FLÁVIA OLIVEIRA MENDES.

Assessor Técnico II – DAS-7:  
KARMENVANDA SOARES MARTINS;  
WALDICE PEREIRA SALAZAR.

Gerente de Articulação e Mobilização – DAS-7:  
IGOR HENRIQUE MELO RINCO.

Gerente de Direitos Humanos – DAS-7:  
MARIA VANIR ILÍDIO.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:  
KLETSON RONY GOMES DOS SANTOS.

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## Secretaria de Planejamento e Gestão

**PORTARIA/SEPLAG Nº 25/2014, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, e OFÍCIO/GAB/AGTUR/Nº 001/2014, resolve

EXONERAR, a pedido

ERICA MODESTO SCHILDER, matrícula 413012679, do cargo em comissão de Gerente de Promoção Turística, DAS-7, lotada na Agência Municipal de Turismo, a partir de 06 de janeiro de 2014.

Palmas, 09 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 78/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013016153, resolve

**EXONERAR**

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que específica, lotados na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Assessor Técnico I (DAS-6)  
CAROLINA SANTOS DE SOUSA

Assistente de Gabinete II (DAS-9)  
JEAN CARLOS CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento (DAS-5)  
DINAY ALVES ROCHA

Assessor Técnico II (DAS -7)  
NAGILA BASTOS FEITOSA

Assessor Técnico I (DAS-6)  
FERNANDO FAGUNDES BASTOS

Assessor Técnico II (DAS-7)  
FLÁVIA OLIVEIRA MENDES

Assessor Técnico I (DAS-6)  
NAHYLTON ALEN REGO

Assistente de Gabinete I (DAS-)  
LUCÍOLA BANDEIRA MORAIS BERNARDES QUEIROZ

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 79/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013016153, resolve

**EXONERAR**

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que específica, lotados no Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Assessor Técnico II (DAS-7)  
GUILHERME SILVA BARBOSA.

Assistente de Gabinete II (DAS-9)  
SÂNGELA NEGRI SILVA

Assistente de Gabinete II (DAS-9)  
VANESSA MARQUES DE AQUINO

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 80/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013016153, resolve

**EXONERAR**

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que específica, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Assessor Técnico II (DAS -7)  
RONALDO VIANA COSTA

Coordenador Técnico PNAFM (DAS-5)  
ELSE BETANIA GOMES ROCHA

Coordenador Financeiro PNAFM (DAS-6)  
DENILSON ALVES MACIEL

Gerente Técnico Administrativo (DAS-7)  
VINICIUS DE OLIVEIRA PIMENTA

Chefe de Divisão de Gestão de Carreira (FG-4)  
MARY LEUSA ALFONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Gerente de Processamento de Dados (DAS-7)  
RÔMULO DIAS DE ARAÚJO

Gerente de Execução Orçamentária (DAS-7)  
MERVALDO ALVES PIRES

Assessor Técnico II (DAS-7)  
GLICIMEIRE DE AMORIM PROSPERO

Gerente de Compras-Direta (DAS-7)  
ANTONIA VANIER TAVARES DA SILVA

Gerente de Administração e Finanças (DAS-7)  
LÉDYCE MOREIRA NOBREGA

Assessor Técnico (DAS-5)  
FABIO ALBINO MARTINS

Gerente de Registro, Controle e Inventário Patrimonial (DAS-7)  
ANTÔNIO CARLOS BARBOZA JÚNIOR

Chefe de Divisão de Organização de Almoxarifado (FG-4)  
FLEI MARION DE CASTRO SILVA

Chefe de Divisão de Gestão de Sistemas (FG-4)  
ONY KÁCIO VENANCIO SILVA

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 81/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013016153, resolve

**EXONERAR**

A servidora WALDICE PEREIRA SALAZAR, cargo de Assistente de Gabinete I (DAS-8), lotada na Secretaria Municipal

de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 82/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

EXONERAR

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Assessor Jurídico (DAS-5)  
LUNA NAYALLA CAVALCANTE SOUZA

Oficial de Gabinete (DAS-7)  
JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS JÚNIOR

Diretor do Diário Oficial do Município de Palmas (DAS-4)  
AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 83/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

EXONERAR

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Licitação (DAS-7)  
ROSÂNGELA RIBEIRO CERQUEIRA BARBOSA

Gerente de Operações (DAS-7)  
MÁRCIA ADRIANE RODRIGUES GAMA

Diretor da Corregedoria (DAS-4)  
FRANCISCO NAZIOZENO PAIVA

Diretor de Supervisão de Apoio aos NUSCIN (DAS-4)  
LUSENILDE DE CARVALHO E CUNHA FERREIRA

Chefe da Divisão do NUSCIN (FG-4)  
NEURILENE DAS MERCÊS LIMA OLIVEIRA

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 85/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

EXONERAR

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Diretor de Articulação e Difusão Cultural (DAS-4)  
ALEXANDRE COSTA DE CASTRO

Assessor Técnico I (DAS-6)  
EUZENI PEDROSO GRIMM

Gerente de Difusão Cultural e Eventos (DAS-7)  
LUCIANE DE MARQUE BORTOLI

Gerente de Biblioteca e Documentação (DAS-7)  
IGOR BARBOSA MELO

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 86/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

EXONERAR

Os servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Agência Municipal de Turismo, a partir de 20 de janeiro de 2014:

Gerente de Marketing (DAS-7)  
JÚLIO CÉSAR THEODORO DA SILVA

Chefe de Divisão de estatística (FG-4)  
OSIRES ALVES DE OLIVEIRA

Palmas, 20 de janeiro de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2013**

Processo nº. 2013041454. Órgão Interessado: Fundação Cultural de Palmas. Objeto: Aquisição de projetor de cinema digital com servidor de mídia integrado; processador de áudio digital para cinema; rack de som; caixa de surround passivo para cinema; caixa de palco bi-amplificada; caixa de sub woofer para cinema; mesa de som de 10 canais; tela com ganho 1,8 / 5X2,30; microfone sem fio SI x 24 Beta 58a; nobreak senoidal 3200 VA e Pipoqueira de 16 OZ. Empresa Vencedora: DSR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 17.890.531/0001-08, Lotes 01 à 06. Valor Global R\$ 247.400,00

(duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Data da realização: 19/11/2013.

Palmas – TO, 17 de janeiro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

**AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a SUSPENSÃO "sine die", no sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para locação de Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, de interesse da Secretaria de Finanças, processo nº 2013052648, para análise técnica quanto aos questionamentos e às alegações constantes em impugnações ao edital. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 17 de janeiro de 2014.

Oswaldo Lopes de Carvalho  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2014, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços visando a futura Aquisição de Playgrounds, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2013038827. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 17 de janeiro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 15:30 horas (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2014, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a futura Aquisição de veículo tipo passeio, com tração mecânica, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, processo nº 2013014607. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 17 de janeiro de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

## Secretaria da Educação

**PROCESSO: 2011037056**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DO CMEI DA ARSE 132

**DESPACHO Nº 544/2013**, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no processo nº 2011037056, do Parecer Jurídico n.º 1978/2013, da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações RESOLVO declarar a dispensa de licitação adjudicando seu objeto à empresa CONSTRUCTOR ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº09.332.554/0001-80, visando a continuidade da execução do serviço de construção do CMEI da Quadra ARSE 132, no valor total de R\$ 167.506,73 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e seis reais e setenta e três centavos), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 2900, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2900.12.365.0069. 1117, NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51, FONTE: 029800248, 002000102, 003040365,002000199.

PALMAS, 17 de dezembro de 2013.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária Municipal de Educação

**Empresa Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUSERV E LTDA ME.**

Contrato: 043/2012

Obra: Reforma Geral e Ampliação da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro.

**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA CONSTRUSERV LTDA ME, para que a partir do recebimento deste apresente manifestação (defesa) em virtude de aplicação de penalidade pela inexecução parcial do contrato.

Considerando que a Contratada efetivamente não cumpriu o cronograma de execução previsto na cláusula 4.2 do contrato, e seus aditamentos, decidimos pela aplicação de penalidade prevista na cláusula oitava, que corresponde à multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do contrato, nos termos da letra “b”, que corresponde ao valor original de: R\$ 79.874,68 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 02 (dois) anos.

A empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação (defesa) nos termos do contrato acima elencado.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2014.

André Luiz Vitral Costa  
Secretário Executivo da Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 263/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: CONSTRUCTOR LTDA EPP



OBJETO: contratação de empresa para continuidade à execução dos serviços de construção do CMEI da Quadra ARSE 132, conforme especificações constantes no Edital convocatório.  
 VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura  
 VALOR: R\$ 167.506,73 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e seis reais e setenta e três centavos)  
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2011037056.

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### PORTARIA Nº. 001 de 09 de janeiro de 2014.

O Presidente da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de promover, processar e julgar procedimentos de CHAMADA PÚBLICA, relativo à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionados para os fins acima especificados:

- I – Regina Lúcia Couto de Medeiros - Presidente;
- II – Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula - Secretária;
- III – José Orlando Ferreira de Oliveira - 1º membro;
- IV – Francisco de Assis Barbosa Reis - 2º membro;
- V – Mariene Timoti dos Santos - 3º membro;

Art. 3º - Para a finalidade acima mencionada, a comissão ora criada deverá pautar-se pelas normas e procedimentos cabíveis à modalidade licitatória pertinente, aplicando procedimentos análogos aos previstos na Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e com base na Resolução nº 038 de 16/07/2009, atendendo ainda aos princípios que devem nortear os gestores de recursos públicos, especialmente os da Legalidade, Economicidade, Eficiência, Publicidade e Transparência.

PUBLIQUEM-SE nos murais da Unidade Escolar.

Palmas, 17 de janeiro de 2014.

José Orlando Ferreira de Oliveira  
 Presidente da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro

### PORTARIA Nº. 002 de 09 de janeiro de 2014.

O Presidente da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de promover, processar e julgar os procedimentos licitatórios, na modalidade CONVITE, relativo às compras de produtos destinados à merenda escolar, materiais de expediente, bens de capital e serviços de interesse da referida associação.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanentes abaixo relacionados para os fins acima especificados:

- I – Regina Lúcia Couto de Medeiros - Presidente;
- II – Maria Neusa Pereira Rodrigues de Paula - Secretária;
- III – José Orlando Ferreira de Oliveira - 1º membro;
- IV – Francisco de Assis Barbosa Reis - 2º membro;
- V – Mariene Timoti dos Santos - 3º membro;

Art. 3º - Para a finalidade acima mencionada, a comissão ora criada deverá pautar-se pelas normas e procedimentos cabíveis à modalidade licitatória pertinente, aplicando procedimentos análogos aos previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), atendendo ainda aos princípios que devem nortear os gestores de recursos públicos, especialmente os da Legalidade, Moralidade, Economicidade, Eficiência, Publicidade e Transparência.

PUBLIQUEM-SE nos murais da Unidade Escolar.

Palmas, 17 de janeiro de 2014.

José Orlando Ferreira de Oliveira  
 Presidente da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER  
 CONTRATADA: L.M. BRASIL INSTALAÇÕES LTDA-ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS.  
 VIGÊNCIA: 40 (QUARENTA) DIAS APARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.  
 VALOR: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).  
 BASE LEGAL: LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO/03,  
 PROCESSO Nº 2013050059.  
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA - REFORMA.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO.  
 CONTRATADO: ÉRICO MILITINO RÊGO DE ARRUDA – ME.  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.  
 VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/03/2014.  
 BASE LEGAL: LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.  
 VALOR: R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).  
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, CNPJ nº 01.138.351/0001-26, através da Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 001/2014, torna público que fará realizar às 10:00h do dia 05 de fevereiro de 2014, na sala dos professores da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, localizada na Quadra 603 Norte, APM 26, Al 10, Palmas – TO, a Licitação nº 001/2014, Processo nº 2014001264, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo “menor preço global”, destinado à prestação de serviços de adequações na cozinha, banheiros, construção de passarela de acesso para a quadra e construção de escovodromo infantil

na Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, localizada na Quadra 603 norte, APM 26, Al. 10, Plano Diretor Norte, em Palmas - TO. O Edital poderá ser examinado ou retirado por mídia removível (CD ou pen drive) pelos interessados no endereço acima, a partir desta publicação, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone (63) 3218-5436.

Palmas, 17 de janeiro de 2014.

JULDECI LOPES DE CARVALHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria da Habitação

### PORTARIA /GAB/SEHAB Nº 88 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 415, de 27 de março de 2013 e o Decreto Municipal nº 584, de 19 de setembro de 2013.

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2011051595, pertinente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2012, Contrato de Repasse nº 0227.256-86/2007, tendo como objeto a contratação da empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. para a construção de 128 (cento e vinte e oito) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) pavimentos com área de 39,70m² por unidade e 01 (um) Centro Comunitário na ARSE 131 (1304 SUL) HM 01, Palmas-TO;

Considerando que a empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.773.811/0001-98, com sede na Rua Vereador Falcão Coelho, 180, efetivamente não cumpriu o cronograma de execução previsto na cláusula 4.2 do Contrato;

Considerando o teor do Parecer SEMAJ/PGM/SUAD Nº 1500/2013, Decisão desta Secretaria, Justificativas ns. 16/2013/GAB/SEHAB e 29/2013/GAB/SEHAB, e da resposta dessa Justificativa da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Enrique Franco Amastha, no tocante à aplicação das penalidades;

Considerando o Ofício da Caixa Econômica Federal nº 02583/2013/GIDUR/PM/SR TOCANTINS, datado de 12 de dezembro de 2013, que afere a 1ª medição realizada, cujo valor é de R\$ 42.289,38 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), que representa 2.37% (dois ponto trinta e sete por cento) dos serviços contratados;

Considerando que muito embora tenha vencido o prazo de execução pactuado, ainda faltam aproximadamente 97,63% (noventa e sete ponto sessenta e três por cento) dos serviços a serem executados;

Considerando que a empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. fora devidamente notificada quanto à inexecução do objeto do Contrato, da rescisão contratual e aplicação de penalidades conforme previsto na Cláusula Oitava item 8.1 e alíneas do Contrato nº 471/2012, havendo apresentado sua defesa prévia e recurso administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2012, conforme PARECER SEMAJ/PGM/SUAD/Nº 1500/2013, Decisão desta Secretaria, Justificativa nº 29/2013/GAB/SEHAB e Manifestação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Enrique Franco Amastha.

Art. 2º - Pela inexecução parcial do Contrato aplicar à empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., as seguintes sanções contratuais e legais:

I – MULTA de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, nos termos da alínea 'b' da cláusula oitava do Contrato, que corresponde ao valor de R\$ 174.282,83 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

II – SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas - TO, pelo prazo de 1 (um) ano;

§ 1º A multa aplicada será descontada do primeiro pagamento devido pelo Município de Palmas à empresa TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Não sendo possível, a multa deverá ser recolhida pela contratada em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos trinta dias do mês de dezembro de 2013.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
Secretário Municipal da Habitação-SEHAB

### PORTARIA /GAB/SEHAB Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 415, de 27 de março de 2013 e o Decreto Municipal nº 584, de 19 de setembro de 2013.

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2011020418, pertinente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2012, Contrato de Repasse nº 0227.256-86/2007, tendo como objeto a contratação da empresa SÓ TERRA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. para a construção de 144 (cento e quarenta e quatro) apartamentos edificadas em blocos de 02 (dois) pavimentos com área de 39,70m² por unidade e 01 (um) Centro Comunitário na ARSE 131 (1304 SUL) HM 04, Palmas-TO;

Considerando que a empresa SÓ TERRA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.661.223/0001-62, com sede social na Quadra 145, Alameda A, Lote 11, Chácara São Pedro em Aparecida de Goiânia-GO., efetivamente não cumpriu o cronograma de execução previsto na cláusula 4.2 do Contrato;

Considerando o teor do Parecer SEMAJ/PGM/SUAD Nº 1755/2013, Decisão desta Secretaria, Justificativas ns. 26/2013/GAB/SEHAB e 41/2013/GAB/SEHAB, e da resposta dessa Justificativa da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Enrique Franco Amastha, no tocante à aplicação das penalidades;

Considerando que de acordo com a situação geral do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2012, a empresa Contratada executou apenas 56% (cinquenta e seis por cento) dos serviços contratados;

Considerando que muito embora tenha vencido o prazo de execução pactuado, ainda faltam 44% (quarenta e quatro por cento) dos serviços a serem executados;

Considerando que a empresa SÓ TERRA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. fora devidamente notificada quanto à inexecução do objeto do Contrato, da rescisão contratual e aplicação de penalidades conforme previsto na Cláusula Oitava item 8.1 e alíneas do Contrato nº 36/2012, havendo apresentado sua defesa prévia e recurso administrativo;

## RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2012, conforme PARECER SEMAJ/PGM/SUAD/Nº 1755/2013, Decisão desta Secretaria, Justificativa nº 41/2013/GAB/SEHAB e Manifestação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Enrique Franco Amastha.

Art. 2º - Pela inexecução parcial do Contrato aplicar à empresa SÓ TERRA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA., as seguintes sanções contratuais e legais:

I – MULTA de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, nos termos da alínea 'b' da cláusula oitava do Contrato, que corresponde ao valor de R\$ 215.368,62 (duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

II – SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas - TO, pelo prazo de 1 (um) ano;

§ 1º A multa aplicada será descontada do primeiro pagamento devido pelo Município de Palmas à empresa SÓ TERRA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. Não sendo possível, a multa deverá ser recolhida pela contratada em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dez dias do mês de janeiro de 2014.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
Secretário Municipal da Habitação-SEHAB

**PORTARIA /GAB/SEHAB Nº 3 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 415, de 27 de março de 2013 e o Decreto Municipal nº 584, de 19 de setembro de 2013.

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2012014762, pertinente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2012, Contrato de Repasse nº 0301.596-64/2009, tendo como objeto a contratação da empresa LOGÍSTICA EVENTOS RIO PRETO LTDA - ME., para a ministração de cursos e palestras no âmbito do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precatórios, conforme especificações constantes no edital convocatório.

Considerando que a empresa LOGÍSTICA EVENTOS RIO PRETO LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.030.187/0001-39, com sede na Rua Dr. Raul de Carvalho, nº 3669, Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, descumpriu a cláusula 3.3 do contrato de prestação de serviços.

Considerando o teor do Parecer SEMAJ/PGM/SUAD Nº 1189/2013, Decisão desta Secretaria, Justificativas ns. 04/2013/SEHAB e 35/GAB/SEHAB, e resposta dessa Justificativa da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Enrique Franco Amastha, no tocante à aplicação das penalidades;

Considerando que de acordo com a situação geral do Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2012, a empresa Contratada executou apenas 28% (vinte e oito por cento) dos serviços contratados;

Considerando, que ainda faltam 72% (setenta e dois por cento) dos serviços a serem executados;

Considerando que a empresa LOGÍSTICA EVENTOS RIO PRETO LTDA - ME., fora devidamente notificada quanto à subcontratação parcial do objeto do Contrato, da rescisão contratual e aplicação de penalidades conforme previsto na Cláusula Oitava item 8.1 e alíneas do Contrato nº 452/2012, havendo apresentado sua defesa prévia e recurso administrativo;

## RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2012, conforme PARECER SEMAJ/PGM/SUAD/Nº 1189/2013, Decisão desta Secretaria, Justificativa nº 35/GAB/SEHAB e Manifestação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Enrique Franco Amastha.

Art. 2º - Pela inexecução parcial do Contrato aplicar à empresa LOGÍSTICA EVENTOS RIO PRETO LTDA. - ME, as seguintes sanções contratuais e legais:

I – MULTA de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, nos termos da alínea 'b' da cláusula oitava do Contrato, que corresponde ao valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais).

II – SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas - TO, pelo prazo de 1 (um) ano;

§ 1º A multa aplicada será descontada do primeiro pagamento devido pelo Município de Palmas à empresa LOGÍSTICA EVENTOS RIO PRETO LTDA - ME. Não sendo possível, a multa deverá ser recolhida pela contratada em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, aos dez dias do mês de janeiro de 2014.

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES  
Secretário Municipal da Habitação-SEHAB

**PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

## Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2013-045451, objeto: Prestação de serviços de pesquisa de avaliação de pós ocupação do Setor Taquaralto, 5ª Etapa, pertinente ao Projeto de Participação Comunitária – PPC, integrante do Programa Habitar Brasil – BID, pelo período de 06 (seis) meses, firmado com a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins- FAPTO, inscrita no CNPJ 06.343.763/0001-11;

SERVIDORES		MATRÍCULA
Titular	Cléia Moreira Campos	413.011.730
Suplente	Siomara Monteiro da S. Cardoso	413.012.805

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciências e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;



IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desoddediências das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatórios consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2013.

Gabinete do Secretário da Habitação, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2014.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Secretário Municipal da Habitação

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 36/2012

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas

CONTRATADA: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2012

BASE LEGAL: PROCESSO Nº. 2011020418 (VOLUMES I a V) APENSO AO PROCESSO Nº 2012052314, LEI Nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 584 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 452/2012

ESPÉCIE: Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas

CONTRATADO: LOGISTICA EVENTOS RIO PRETO LTDA - ME

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2012.

BASE LEGAL: PROCESSO Nº. 2012014762 (VOLUMES 1 e 2, Lei nº. 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL Nº 584 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

#### PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 003/2014, de 16 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal do Município de Palmas-TO, c/c art. 41 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013; e

Considerando o RELATÓRIO DE SUPERVISÃO Nº 49/CGCC/SPPE/MTE, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego-Coordenação Geral de Contratos e Convênios do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como o OFÍCIO 0625/GASEC/SEDEM/2013 e Notificação Administrativa nº 05/2013, desta Pasta, sobre a qual o Instituto de Tecnologia em Educação,

Administração e Política – ITEAP não apresentou de forma satisfatória a devida prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR tomada de contas para apuração dos fatos, identificando os responsáveis e quantificando o dano, nos termos do art. 74, inciso III c/c art. 75, § 1º da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, referente ao recurso recebido pelo Instituto de Tecnologia em Educação, Administração e Política – ITEAP, CNPJ nº 06.055.300/0001-54, no valor de R\$ 641.325,00 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais), por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 448/2012, cujo objeto é operacionalização, gestão e apoio ao Programa Projovem Trabalhador, de acordo com o Plano de Implementação do Programa PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ – Processo nº 46069.001413/2011-89, Portaria nº 991, de 27 de novembro de 2008, que aprova o Termo de Referência e estabelece os critérios e as normas de transferência automática de recursos financeiros a Estados, Municípios e Distrito Federal, relativos ao Programa, publicada no DOU – Seção 1, de 28/11/2008;

Art. 2º – DESIGNAR os servidores ALEX SANDRO LIMA BATISTA, Analista Técnico Administrativo, matrícula 17155-1, MARIA DALVA BARBOSA OLIVEIRA E CÂMARA, Assessor Técnico II, matrícula 413012838, CLAUDIA DE MEDEIROS BRUN, Chefe de Assessoria Técnica, matrícula 413009553, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas destinada a apurar o fato em epígrafe, bem como outras responsabilidades que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos ao fato.

Art. 3º – SUBSTITUIRÁ o presidente em suas faltas e impedimentos o membro CLAUDIA DE MEDEIROS BRUN, Chefe de Assessoria Técnica, matrícula 413009553.

Art. 4º – ESTABELECEER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação da portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas - TO, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2014.

LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA  
Secretário

## Fundação Cultural de Palmas

#### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 004/2014, de 17 de janeiro de 2014.

Designar servidor para responder pela Fundação Cultural de Palmas, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Costa de Castro, matrícula funcional 413014486, Diretor de Articulação e Difusão Cultural para responder pela Fundação Cultural de Palmas no período de 20/01/2014 a 24/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Luiz Carlos Teixeira  
Presidente



# CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**